



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CONTRATO Nº. 18 /2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E A EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 42, bairro Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora SIMONE DA COSTA ALVES, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Cedro de São João e do outro lado, a Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, Nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, empresário, sob o RG nº 7.679.226 SDS/PE e inscrita no CPF nº 071.955.624-41, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto deste Contrato a Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	V. TOTAL
1	ARCONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS, Funções Mínima: Ventilar, Resfriar, Desumidificar, Auto, Dormir, Timer, Turbo, Memória, Direcionador de Ar, com Filtro, Classe A em Consumo de Energia - 3 Velocidades - Temperatura: 18 C ~ 32 C - Controle Remoto - Silencioso - Direcionadores de Ar - Painel Digital - 1 Saída de Ar na Parte Inferior - Resfriamento Rápido - Voltagem: 220V.	UND	ELGIN/ECO POWER	1	1.900,00	1.900,00
2	ARMÁRIO DE AÇO A90 COM 2 PORTAS - Na cor cinza texturizado; fechamento por chave; portas com reforço interno; espessura: chapa 26 (0,40mm); medidas: altura 1980mm x largura 900mm x profundidade 400mm; com 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis;	UND	AMAPÁ/ ARMÁRIO AÇO	2	1.200,00	2.400,00

*[Handwritten signatures and initials]*

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

	cada prateleira suportará até 45 kg uniformemente distribuídos; produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó; com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.					
3	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO</b> - Individual de garrafão com refrigeração, potência 120-145 w, para água gelada gabinete, duas torneiras em pvc para copo ambas com regulagem;	UND	ESMALTEC/E GC35B	1	850,00	850,00
4	<b>CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇO</b> - A gás, possuir design prático e durável, laminada, material resistente, possuindo rodinhas para facilitar a mobilidade, regulagem de altura do banco a gás, permitindo que você ajuste de acordo com sua necessidade, acabamento plástico na base e 5 pés com rodízios, contato ainda com encosto e assento feitos em tecido 100% poliéster em espuma injetada	UND	HOMEOFFICE/ SECRETÁRIO 4004	2	590,00	1.180,00
5	<b>CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO</b> - CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, COR BRANCA, EMPILHAVEL	UND	PLASTMASTE R/CADEIRA SEM BRAÇO	10	45,00	450,00
6	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA</b> - Com base em aço, tubo 34, tipo de Espuma Laminada, Capacidade mínima de carga 100 KG	UND	HOMEOFFICE/ EXECUTIVA FIXA 4001	2	230,00	460,00
7	<b>MESA DE 1,20 X 0,60 X 0,75 CM COM 02 GAVETAS COM CHAVE</b>	UND	PLATAMOVEI S/POP NEW	2	455,00	910,00
8	<b>VENTILADOR DE COLUNA</b> - Ventilador de Coluna, Mega Turbo, 06 Lâminas, 03 Velocidades, 60cm, Potência de 220 watts	UND	VENTISOL/CO LUNA 60	2	395,00	790,00
9	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> - Grade de Aço 60cm, 200W, Bivolt, Potência: 1/4CV - 200 W; Diâmetro da hélice: 22"; RPM: 1300 Máxima; Tensão: bivolt; Velocidade regulável; Equipado com protetor térmico.	UND	VENTISOL/PA REDE 60	1	390,00	390,00
10	<b>VENTILADOR DE TETO</b> - Com três pás grande, potência mínima de 160W, 110V	UND	VENTISOL/382	1	320,00	320,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>9.650,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor total deste Contrato é de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais) devendo ser pago na Tesouraria do Município de Cedro de São João/SE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2021, conforme abaixo:

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 6339 Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1390.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a FMASCSJ/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos itens licitados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

c) Fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Fundo Municipal de Assistência Social, só aceitarão os produtos se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II “a e b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital da Comarca de Cedro de São João/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/Se, 07 de Junho de 2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

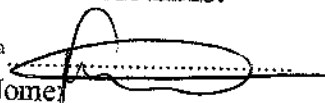
*Simone*

**SIMONE DA COSTA ALVES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**

*Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira*

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª 

Nome:

CPF: 047.319.975-00

RG: 2226056-0

2ª 

Nome:

CPF: 00600169570

RG: 3061248-9